



**FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)**  
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Portaria nº 12/2022/DG

Florianópolis, 03 de março de 2022.

***Estabelece as normas para concessão de Regime Domiciliar aos discentes da Faculdade Católica de Santa Catarina.***

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação), no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO,

- a) o Decreto-Lei 1.044, de 21 de outubro de 1969; e
- b) a Lei 6.202, de 17 de abril de 1975;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas para concessão de Regime Domiciliar aos discentes da Faculdade Católica de Santa Catarina.

Art. 2º. Serão contemplados pelo Regime Domiciliar os discentes nas seguintes situações:

- a) os portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras situações mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados; e
- b) as gestantes, a partir do oitavo mês de gestação, pelo período de 3 (três) meses.

Art. 3º. Para solicitação de Regime Domiciliar o discente deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) preenchimento de requerimento *online* no prazo de até 3 (três) dias úteis após o primeiro dia de afastamento indicado no Atestado Médico.
- b) anexar ao Requerimento *online* o Atestado Médico original, em conformidade com o Decreto-Lei 1.044/69 ou Lei 6.202/75.

§ 1º. Serão indeferidos os pedidos que não atenderem aos critérios anteriormente definidos.

§ 2º. O solicitante poderá constituir Procurador para dar entrada no pedido de Tratamento Especial por meio de Procuração.



**FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)**  
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 4º. O Regime Domiciliar somente será concedido aos discentes que apresentarem atestado médico com tempo igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos de afastamento.

§ 1º. O período máximo de afastamento dos alunos das atividades acadêmicas é de 3 (três) meses.

§ 2º. O discente poderá retornar às atividades acadêmicas regulares em período inferior ao previsto no Regime Domiciliar, desde que apresente condições.

§ 3º. No caso de gestante, o período poderá ser dilatado para antes ou depois do parto, em casos excepcionais devidamente comprovados, mediante atestado e parecer médico.

Art. 5º. A concessão do Regime Domiciliar será permitida apenas para a disciplina cuja continuidade do processo pedagógico de aprendizagem não seja prejudicada.

Parágrafo único: Para as unidades curriculares de cunho prático e que exigem a presença do discente não será concedido o Regime Domiciliar.

Art. 6º. As atividades vinculadas ao Regime Domiciliar justificarão as ausências decorridas no período de afastamento expressamente determinado no Atestado Médico.

Art. 7º. O discente realizará as avaliações que ocorreram, no período de seu afastamento, no retorno às aulas.

§ 1º. É de responsabilidade dos docentes a organização e realização das avaliações, cabendo a este a definição do dia e hora em que se darão.

§ 2º. As gestantes, nos termos da Lei 6.202/75, poderão realizar atividades e avaliações que atribuem notas durante o período de afastamento

Art. 8º. Compete à Direção Acadêmica a análise da solicitação de Regime Domiciliar.

§ 1º. Quando necessário, a Direção Acadêmica fará consulta à Coordenação de Curso como forma de subsidiar o parecer para concessão do Regime Domiciliar

§ 2º. Após deferimento da solicitação a Direção Acadêmica comunicará e repassará a solicitação à Coordenação de Curso, que encaminhará o Formulário de Atividades Domiciliares, em anexo, para os docentes envolvidos, no qual



deverá constar: a) os exercícios domiciliares, b) os procedimentos de avaliação, c) a bibliografia e d) o prazo para a entrega das atividades.

§ 3º. Concluído o procedimento descrito no § 2º, os docentes encaminharão o Formulário de Atividades Domiciliares à Secretaria Acadêmica, que comunicará imediatamente ao discente ou seu representante legal, por meio de mensagem eletrônica ao endereço registrado no Sistema Acadêmico.

§ 4º. O discente enviará as atividades domiciliares, após concluídas, ao endereço eletrônico [secretaria@facasc.edu.br](mailto:secretaria@facasc.edu.br), impreterivelmente no prazo estabelecido pelos docentes.

§ 5º. As atividades domiciliares serão encaminhadas aos respectivos docentes para avaliação.

§ 6º. O não cumprimento, pelo discente, do prazo estabelecido pelos docentes implicará na perda do direito à justificativa das faltas no período de afastamento.

Art. 9º. A Direção Acadêmica, em conjunto com o Coordenação de Curso, poderá suspender, a qualquer momento, o Regime Domiciliar nos casos em que seja verificado plágio ou qualquer outra irregularidade nas atividades domiciliares apresentadas.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Direção Acadêmica e Coordenação de Curso.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

  
DR. RAFAEL ALEX LIMA DA SILVA  
Diretor Geral



**FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)**  
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal  
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400  
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

**ANEXO**  
**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DOMICILIARES**

<b>Data</b>			
<b>Discente</b>			
<b>Docente</b>			
<b>Disciplina</b>			
<b>Turma</b>		<b>Ano/semestre</b>	
<b>1. TAREFAS E ESTUDOS</b>			
<b>2. BIBLIOGRAFIA</b>			
<b>3. AVALIAÇÃO</b>			
<b>4. PRAZOS</b>			

*Jaqueline Alencar*